

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - DA 15ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MARANHÃO

Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, nas dependências, da Escola Municipal Ateneu Duque Bacelar, situada à Praça da Comunidade, centro, às 20h (vinte horas), que serviu de sede provisória da Câmara Municipal, realizou-se a 1ª Sessão Solene para instalação da 15ª Legislatura do Município de Afonso Cunha e posse dos Vereadores, eleição da mesa diretora, posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, para o mandato de 04 (quatro) anos que se inicia em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2028. **Composição da Mesa e Abertura da Sessão** - A sessão foi presidida pelo Vereador **Raimundo de Pinho Borges**, por ser o parlamentar mais idoso dentre os eleitos, conforme prevê o Regimento Interno, que convidou para secretariar os trabalhos o Vereador Antonio Francisco Alves. Presentes também na composição da mesa de honra o ex-Prefeito Arquimedes Américo Bacelar, o ex-Prefeito Antonio Maria Crispim, o ex-Prefeito Mario Bacelar, o Prefeito reeleito Pedro Ferreira Medeiros, o Vice-Prefeito Floriano Pereira da Costa, e os (as) vereadores (as) eleitos (as): **Jersyk Paloma Gomes de Moura, Julia Maria Rodrigues Silva, Raimundo Nonato Lira Aragão e Waldenes de Oliveira Viana**, e os vereadores reeleitos: **Antonio Francisco Alves, Manoel Ferreira de Oliveira, Raimundo de Pinho Borges, Weliton da Silva Pereira e Zico Bento Rodrigues**. O presidente declarou aberta a sessão solene, instalada a 15ª Legislatura do Município de

Afonso Cunha para o período 2025-2028, e convidou a todos os presentes para, de pé, ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro, em respeito aos símbolos pátrios. Em seguida, procedeu-se à leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, invocando a proteção de Deus para os trabalhos legislativos e administrativos. **Posse dos Vereadores Eleitos** - O Presidente solicitou ao secretário que procedesse a chamada nominal dos vereadores eleitos e diplomados, para que apresentassem seus diplomas, previamente autenticados pela Justiça Eleitoral e declaração de bens, e em seguida assinarem o livro de presença. Feito isso, convocou-os para, de pé e com a mão direita estendida, para prestarem o compromisso regimental, nos seguintes termos: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DO SEU POVO."** Após o juramento, todos os vereadores responderam com a declaração: "ASSIM PROMETO" e dirigiram-se à Mesa para assinatura do Termo de Posse, declarando o presidente empossado todos os vereadores (as). **Eleição da Mesa Diretora** - Prosseguindo, foi realizada a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, com votação secreta. Apresentada chapa única, com a seguinte composição - Presidente: **JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA**; Vice-Presidente: **MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**; 1º Secretário: **WELITON DA SILVA PEREIRA**; e 2º Secretário: **JERSYK PALOMA GOMES DE MOURA**. Em seguida deu-se início ao processo de votação nominal e secreta, encerrada a votação iniciou-se a apuração,

onde o presidente convidou o secretário para funcionar com escrutinador, o advogado José Diêgo Leal Seles e o delegado de Polícia Civil do Maranhão, Fábio Henrique Braga Aragão, para atuarem como fiscais. Foi divulgado o seguinte resultado: 6 (seis) votos SIM, 2 (dois) votos NULOS e 01 (um) voto em branco, restando eleita a chapa única referida. Após apuração dos votos, foram proclamados eleitos: Presidente: **JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA**; Vice-Presidente: **MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**; 1º Secretário: **WELITON DA SILVA PEREIRA**; e 2º Secretário: **JERSYK PALOMA GOMES DE MOURA**, tendo o senhor presidente os empossados em seus respectivos cargos. A Presidente eleita, Júlia Maria Rodrigues Silva, assumiu os trabalhos, bem como o 1º Secretário eleito, Sr. **WELITON DA SILVA PEREIRA** e deu sequência à cerimônia de posse do Prefeito reeleito Pedro Ferreira Medeiros e Vice-Prefeito Floriano Pereira da Costa. Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos - Convocaram-se o Prefeito Pedro Ferreira Medeiros e o Vice-Prefeito Floriano Pereira da Costa para apresentarem seus diplomas e declarações de bens. Ambos, de pé e com a mão direita espalmada acima do ombro, prestaram o seguinte juramento: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DE DEUS, DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM O PROMETO.*" Em ato contínuo, assinaram o Termo de Posse, sendo declarados oficialmente empossados para o cargo de Prefeito, o Sr. Pedro Ferreira Medeiros e de Vice-Prefeito, o Sr. Floriano Pereira da Costa, para o mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. O ex-Prefeito Arquimedes Américo Bacelar, em um ato de mera formalidade, procedeu à transmissão da faixa ao prefeito reeleito

Pedro Ferreira Medeiros. **Manifestação das Autoridades e Encerramento** - Durante a cerimônia, usaram da palavra a presidente eleita da Câmara Municipal Julia Maria Rodrigues Silva, oportunidade que agradeceu a todos os 504 votos recebido, o apoio do amigo e ex-prefeito Arquimedes Bacelar, prometendo fazer uma gestão enquanto presidente da câmara justa, de diálogo e sempre em busca dos anseios da população, todos os demais vereadores também agradeceram suas votações, apoios políticos e prometeram fazer um mandato voltado para o povo, o ex-Prefeito Arquimedes Américo Bacelar, por sua vez, desejou sucesso à nova gestão, agradeceu ao grupo político que reconduziu o prefeito Pedro Medeiros à prefeitura, incluindo lideranças políticas, candidatos não eleitos, amigos, família e, principalmente, ao povo de Afonso Cunha/MA que mais uma vez confiou ao seu grupo a oportunidade de gerenciar o município por mais quatro anos, o Vice-Prefeito Floriano Pereira da Costa, por sua vez, disse que a união de seu grupo político com o do ex-prefeito Arquimedes Bacelar parecia algo difícil, senão impossível, mas não tinha dúvida que a vontade de Deus prevaleceu e Afonso Cunha/MA vai continuar sendo governada pelo seu próprio povo, pois essa foi a vontade de Deus, por fim, o Prefeito Pedro Ferreira Medeiros, agradeceu o apoio do povo, das lideranças políticas, afirmou que recebia do ex-prefeito Arquimedes Américo Bacelar a cidade de Afonso Cunha/MA financeiramente de pé, e reafirmou o compromisso com o progresso e bem-estar do município, destacando que a vontade de Deus é soberana, e sem dúvida estava sendo empossado como prefeito por vontade divina, e que vai fazer uma gestão de paz durante os 4 anos que se seguirão. Não havendo mais nada a tratar, a sessão solene de posse foi declarada encerrada pela Presidente Júlia Maria Rodrigues Silva após os agradecimentos e felicitações aos

empossados. Para constar, eu, **WELITON DA SILVA PEREIRA**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela presidente, pelo prefeito, vice-prefeito e demais vereadores.

Afonso Cunha/MA, 01 de janeiro de 2025.

Presidente: **Júlia Maria Rodrigues Silva**

Primeiro Secretário: **Weliton da Silva Pereira**

Prefeito: **Pedro Ferreira Medeiros**

Vice-Prefeito: **Floriano Pereira da Costa**

VEREADORES:

Antonio Francisco Alves

Jersik Paloma Gomes de Moura

Manoel Ferreira de Oliveira

Raimundo Nonato de Pinho Borges

Raimundo Nonato Lira Aragão

Waldenes de Oliveira Viana

Zico Bento Rodrigues

PORTARIA Nº 001/2025 CMAC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, **JULIA MARIA RODRIGUES SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o levantamento adequado

CONSIDERANDO a importância de organizar uma transição de legislatura de forma transparente e eficiente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Equipe de Transição da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, biênio 2025/2026:

I - Representantes da Gestão Atual:

1. Vereador: **Zico Bento Rodrigues**

II - Representantes da Gestão Eleita:

1. Vereadora: **Julia Maria Rodrigues Silva**

EDIÇÃO: Nº 472, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025

Cargo: Presidente

2. Vereador: **Weliton da Silva Pereira**

Carga: Secretário

Art. 2º Compete à Equipe de Transição:

I - Levantar informações e inventariar os bens móveis que constituem o patrimônio da casa legislativa;

II - Facilitar o acesso às informações relativas a contratos, recursos humanos, orçamento e finanças;

III - Organizar reuniões com representantes da gestão atual e da gestão eleita para esclarecimentos e orientações.

Art. 3º A equipe de transição deverá apresentar relatório final das atividades realizadas no prazo de 10 dias, contados dos dados de conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cunha/MA, 03 de janeiro de 2024.

JULIA MARIA RODRIGUES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA

DECRETO Nº001/2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir maior eficiência aos processos licitatórios e de contratação pública no Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a realização de contratações por meio de sistemas eletrônicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

CONSIDERANDO o poder discricionário do gestor público na escolha dos meios mais adequados para a realização das contratações públicas, visando sempre ao

EDIÇÃO: Nº 472, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025

interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade;

CONSIDERANDO que, embora as plataformas públicas disponíveis, como o COMPRASNET, sejam amplamente utilizadas, podem não ser a opção mais adequada para pequenos municípios, devido a dificuldades operacionais, complexidade de layout e a necessidade de treinamento intensivo dos servidores para sua utilização eficaz;

CONSIDERANDO que a alegada gratuidade dos sistemas públicos não resulta automaticamente em economia real ou na promoção da economicidade, pois, em situações específicas, os atributos qualitativos frequentemente detêm maior relevância;

CONSIDERANDO que as plataformas gratuitas oferecida pelo governo federal enfrentam desafios operacionais substanciais, exigindo dos servidores um treinamento demorado e intensivo para sua utilização eficaz, o que é evidenciado pela existência de diversos cursos privados dedicados exclusivamente ao ensino do sistema COMPRASNET;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de integração dos sistemas públicos com os softwares de gestão utilizados pelo Município implica na necessidade de inserção manual das informações pertinentes ao pregão eletrônico, acarretando custos adicionais e prejudicando a eficiência e celeridade necessária nos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 79/2024 do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão, que regulamenta a utilização de sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, entre outras providências relativas à aquisição de bens e serviços pelos fiscalizados da instituição;

CONSIDERANDO que a utilização de plataformas eletrônicas privadas pode contribuir para a implementação eficaz da Nova Lei de Licitações nos municípios, oferecendo sistemas mais intuitivos, adaptáveis aos regulamentos municipais e com suporte técnico eficiente;

CONSIDERANDO que a modernização dos processos de licitação, iniciada com o pregão eletrônico, incentiva cada vez mais o uso de plataformas eletrônicas, visando à eficiência, transparência e inovação nas contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Afonso Cunha/MA, a utilização de sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, para a realização de licitações e contratações, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 79/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º A escolha do sistema eletrônico a ser utilizado deverá observar os seguintes critérios:

EDIÇÃO: Nº 472, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2025

I - Conformidade Legal: o sistema deve atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Eficiência Operacional: o sistema deve possuir interface intuitiva e compatibilidade com os softwares de gestão utilizados pelo Município, visando à celeridade e à eficiência dos processos licitatórios;

III - Suporte Técnico: a empresa fornecedora do sistema deve oferecer suporte técnico adequado, garantindo o pleno funcionamento da plataforma e a capacitação dos servidores municipais;

IV - Transparência e Segurança: o sistema deve assegurar a transparência dos procedimentos licitatórios e a segurança das informações, prevenindo fraudes e garantindo a integridade dos dados.

Art. 3º A contratação de sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado poderá ser realizada por meio de contratação direta, vedada a dispensa com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º É vedada a utilização de sistemas privados que utilizem como remuneração a cobrança de valores baseada em percentual aplicado sobre a proposta vencedora.

Art. 5º Os sistemas eletrônicos de contratações públicas fornecidos por pessoas

jurídicas de direito privado deverão manter subsistemas e funcionalidades que permitam:

I - o registro dos preços praticados nas compras pelo Sistema de Registro de Preços de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública;

II - o registro dos preços praticados nas compras de bens e serviços no âmbito da Administração Pública;

III - a consulta dos resultados das licitações já encerradas, possibilitando o estabelecimento de referencial de preços para os procedimentos futuros;

IV - a divulgação eletrônica ampla dos eventos de licitação e contratações diretas;

V - o acesso à base de informações com padronização de codificação e descrição de todos os materiais e serviços que podem ser licitados e adquiridos pela Administração Pública;

VI - o cadastro unificado de fornecedores;

VII - a comunicação online para emissão de orientações e comunicações;

VIII - a gestão de contratos e demais atos oriundos dos procedimentos licitatórios;

IX - a impossibilidade de adesão a atas de registro de preços que descumpram os limites objetivos e subjetivos dos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - a não adesão a ata de registro de preço após o fim da vigência da respectiva ata;

XI - a criação de controles a fim de impedir que participem de um certame empresas cujos sócios sejam membros da respectiva comissão de licitação ou empresas que tenham sócios em comum, com vistas a auxiliar na identificação de atitudes suspeitas no decorrer do certame que possam sugerir a formação de conluio entre essas empresas;

XII - a proibição de registro de licitações em modalidades incompatíveis com os valores previstos na legislação, em atenção ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

XIII - a consulta da quantidade de vezes em que as empresas participantes de um certame licitatório foram anteriormente desclassificadas e permita acesso às respectivas atas, com o intuito de subsidiar a instauração de processos administrativos contra aquelas que vêm recorrentemente infringindo atos tipificados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIV - a obrigatoriedade de divulgação prévia de intenção de compra antes da realização de licitações para registro de preços, a fim de possibilitar maior economia de escala;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; E cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07
DE JANEIRO DE 2025.**

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal